



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 23/12/2025

LEI Nº 6.258, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 3º E O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.691, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar o quantitativo de cargos previstos no art. 3º e o anexo único da Lei nº 5.691/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Inclui o cargo de Auxiliar de Creche no anexo I.A da Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

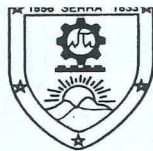
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	Nº DE CARGOS
AUXILIAR DE CRECHE	40 horas	R\$ 1.979,99	420

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 18 de dezembro de 2025.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517
61
Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.12.22 16:06:16
-03'00'
WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	Nº DE CARGOS
AUXILIAR DE CRECHE	40 horas	R\$ 1.979,99	420

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- a) realizar atividades relacionadas à higienização, acompanhamento de caráter lúdico, repouso, alimentação, locomoção e em todas as atividades realizadas com as crianças, incentivando a sua autonomia e pleno desenvolvimento;
- b) priorizar o atendimento à criança, assegurando sua integridade e permanência no âmbito escolar.

REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO

- a) formação em nível médio completo.